



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

GABPRES

**PORTARIA Nº 468/2017-GP**

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58, *caput*, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 954.247,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), consignado a este Órgão na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 435/2017/-GP, de 04 de dezembro de 2017.

Natal, 29 de dezembro de 2017.

Desembargador **Dilermando Mota Pereira**  
Presidente